



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

Nota pública do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná em defesa do CPA/CONANDA, do Direito à Participação e ao Protagonismo.

**Considerando** que a Constituição da República de 1988 define em seu artigo 227 que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocálos a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

**Considerando** que o direito à liberdade compreende o ir, vir e estar nos logradouros públicos, a opnião, a expressão, a participação na vida comunitária sem discriminação e a participação na vida política, previstos nos artigos 15 a 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece na Diretriz 06: "fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política";

**Considerando** que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, em seu Eixo 6, traz como objetivo: "sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil";

**Considerando** a Resolução nº 191/CONANDA, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA:

**Considerando** a "Carta em Defesa dos Adolescentes do CPA/CONANDA: 'Nada Pra Nós Sem Nós'", de 19 de julho de 2022;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, cumprindo suas atribuições regimentais previstas no art. 6º, inciso IX, do Regimento Interno, **manifesta a sua solidariedade aos adolescentes membros do CPA/CONANDA e o seu repúdio ao cancelamento do "Encontro Nacional do Comitê de Participação dos Adolescentes"**, próximo a comemoração dos 32 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Percebe-se que mesmo após todos estes anos da publicação do Estatuto, ainda há muito a evoluir e garantir quanto à prioridade absoluta, garantia de direitos e a proteção integral à criança e ao adolescente.

Convocamos a sociedade civil para que assine a "Carta em Defesa dos Adolescentes do CPA/CONANDA: 'Nada Pra Nós Sem Nós'", disponível no link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMeKRMrBoALDvHHDIfsUm0pdk65cNAkfglXYcdJtavY">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMeKRMrBoALDvHHDIfsUm0pdk65cNAkfglXYcdJtavY</a>





<u>M4ekg/viewform</u>, e que os membros do Sistema de Garantias de Direitos utilizem de todos os esforços para garantir o direito a participação e ao protagonismo.

Esta nota deverá ser amplamente divulgada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, ao Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná, ao Poder Executivo Estadual, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, ao Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, CAP/CONANDA, ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, ao Congresso Nacional e à Presidência da República.

## #NãoVãoNosCalar #CPAemBrasília

PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Juliana Muller Sabbag

Presidente CEDCA/PR

